

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.320, DE 2003

Dispõe sobre a criação de uma Universidade Federal na Região Centro-Sul do Estado do Ceará, na cidade de Iguatu.

Autor: Deputado BISMARCK MAIA

Relator: Deputado ARIOSTO HOLANDA

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em epígrafe, pretende seu Autor autorizar o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Centro-Sul do Ceará, com sede na cidade de Iguatu, no Estado do Ceará.

A proposição estabelece os objetivos usuais para uma instituição universitária; indica, ainda que indiretamente, sua natureza de fundação pública; e condiciona sua implantação à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

O projeto já foi apreciado e aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em novembro de 2003. No âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, foram-lhe anteriormente designados três relatores, tendo sido distribuído a este Relator em fins de maio último.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

Existe amplo consenso com relação a medidas que, com planejamento e responsabilidade, promovem a expansão da educação superior pública de qualidade, tão bem representada pela rede de universidades federais.

Trata-se de dar resposta a legítima aspiração da sociedade, especialmente daqueles que, oriundos das regiões mais pobres e das camadas menos favorecidas da população e tendo alcançado árduas vitórias em sua trajetória na educação básica, buscam a continuidade de seus estudos em instituições gratuitas e de qualidade.

O Estado do Ceará possui uma única universidade federal. Mantém, com grande esforço, três universidades estaduais. É evidentemente desprivilegiada a sua situação, em relação a outras Unidades da Federação, em que estão instaladas, em alguns casos, mais de cinco universidades federais. Pela importância e dinamismo econômicos do Estado, seguramente justifica-se a ampliação das oportunidades públicas de educação superior, por meio de maior presença da União.

A criação de uma universidade federal na mesorregião centro-sul cearense parece amplamente justificável. Seus vinte e um municípios não se situam na área de abrangência natural das instituições já existentes. Sua população de mais de quatrocentos mil habitantes abriga amplo contingente de jovens que buscam a formação superior, indispensável para a consolidação e modernização das principais atividades econômicas regionais, especialmente aquelas relacionadas ao agronegócio.

Todas essas razões evidenciam o mérito da iniciativa em apreço.

Voto, portanto, pela aprovação do projeto de lei nº 1.320, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado ARIOSTO HOLANDA